



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria Municipal de Administração
ADM-2025-2028
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

- 1.1** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de **cestas natalinas**, devidamente embaladas e contendo itens alimentícios típicos da época, destinadas à distribuição entre os servidores municipais, em comemoração às festividades de final de ano.
- 1.2** O objeto desta contratação é caracterizado como produto comum, a ser executado anualmente, podendo o contrato ser renovado nos termos da Lei.
- 1.3** O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, com base na Lei nº 14.133, de 2021, desde que comprovada a vantagem para a Administração Pública.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 A presente contratação tem por finalidade atender a uma demanda institucional recorrente, referente à entrega de cestas natalinas aos servidores públicos municipais, como forma de reconhecimento, valorização e estímulo pelo desempenho de suas atividades ao longo do exercício. Trata-se de uma ação tradicional no âmbito da Administração Municipal, que visa não apenas estreitar os laços entre a gestão e seus colaboradores, mas também contribuir para o bem-estar de suas famílias durante o período das festividades de fim de ano.

2.2 A iniciativa está em consonância com a política de gestão de pessoas adotada pela Administração, a qual é pautada na valorização do capital humano e na criação de condições que favoreçam o comprometimento, a motivação e o engajamento dos servidores públicos. Além de seu caráter simbólico, a distribuição das cestas representa uma ação concreta de reconhecimento institucional, com impacto direto na satisfação e no sentimento de pertencimento dos colaboradores

3. DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	1- Frango inteiro com miúdos (tipo Chester), Ingredientes: Frango inteiro com miúdos, água (14,80%), sal, sal hipossódico, glicose, cebola, alho, aromatizante: aroma natural, estabilizante: tripolifosfato de sódio. Alérgicos: contém derivados de soja. Pode conter: ovo, leite e castanha-do-pará. Não contém glúten. Bacillus thuringiensis, Streptomyces viridochromogenes, Agrobacterium tumefaciens e Zea mays. aproximadamente 3,5 kg, Marcas Sugeridas: Perdigão, Sadia, Seara.	500 un



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração

ADM-2025-2028

- 2- Lombo Suíno Temperado. Ingredientes: Lombo suíno, água (17,67%), sal, alho, cebola, açúcar, cebolinha, orégano, salsa, estabilizantes: trifosfato pentassódico e polifosfato de sódio, relaçador de sabor: glutamato monossódico e aromatizante: aroma natural. Alérgicos: pode conter derivados de soja. Não contém glúten. aproximadamente 1.2 kg, Marcas Sugeridas: Perdigão, Sadia, Seara.
- 3- Pernil Suíno Temperado sem osso. Ingredientes: Pernil suíno, água (17,67%), sal, alho, cebola, açúcar, cebolinha, orégano, salsa, realçador de sabor: glutamato monossódico, estabilizantes: trifosfato pentassódico e polifosfato de sódio e aromatizante: aroma natural. Alérgicos: pode conter derivados de soja. Não contém glúten. aproximadamente 1,2 kg, Marcas Sugeridas: Perdigão, Sadia, Seara.
- 4- Carne Suína Tipo Tender Bolinha. Ingredientes: Carne suína, água (10,02%), sal, maltodextrina, estabilizantes: trifosfato pentassódico, difosfato tetrassódico e polifosfato de sódio, antioxidante: isoascorbato de sódio**, conservadores: nitrato de sódio, e nitrito de sódio e aromatizante: aroma natural. Não contém glúten. **Bacillus thuringiensis, Streptomyces viridochromogenes, Agrobacterium tumefaciens e Zea mays. aproximadamente 1 kg, Marcas Sugeridas: Perdigão, Sadia, Seara.
- 5- Bolsa térmica modelo frasqueira com capacidade para 12 litros, confeccionada em tecido 100% poliéster ABNT NBR 13538:1995 e ABNT NBR 11914:1992, na cor azul marinho, gramatura de 330g/m² ABNT NBR 10591:2008 (+/- 5%), espessura 0,41mm ABNT NBR 13371:2005 (+/-5%), estrutura do tecido tela 1x1 ABNT NBR 12546:2017, densidade na trama de 12,50cm e no urdume 24,50cm ABNT NBR 10588:2015 (+/- 5%), resistência à tração e alongamento de tecidos trama 560N e urdume 730N conforme ABNT NBR ISO 13934-1:2016 (+/- 5%), resistência ao rasgo na trama 6Kgf e no urdume 8Kgf ASTM D2261:2017 (+/- 5%), esgarçamento da costura trama e no urdume até 4,5mm ABNT NBR 9925:2009 com acabamento externo em vivo nas extremidades para maior resistência e durabilidade. Possui duas alças de mão em fita de polipropileno (CA 25 mm) fixadas na estrutura da bolsa, além de alça transversal regulável com fecho tipo castelinho em PET reciclado biodegradável de 30 mm. O uso da resina PET-R e do aditivo biodegradável deverá ser comprovado mediante laudo laboratorial. O fechamento principal é realizado por zíper nº 6 importado, com dois cursores (fechos deslizadores), permitindo ampla abertura superior. Conta com bolso frontal externo com zíper e bolsos laterais abertos, oferecendo compartimentos adicionais para organização. Internamente, é revestida com saco plástico de baixa densidade, soldado eletronicamente, e isolamento térmico em espuma



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração

ADM-2025-2028

pack de 4 mm aplicada nas laterais, fundo e tampa da bolsa, assegurando a conservação da temperatura dos itens transportados. O acabamento interno é feito com viés em laminado branco leitoso, garantindo fácil higienização. Acompanha etiqueta de identificação na lateral.
--

4. VALOR ESTIMADO:

4.1 O valor estimado total é de R\$ 166.875,00 (cento e sessenta e seis mil oitocentos e setenta e cinco reais).

4.2 O valor estimado unitário de cada cesta é de R\$ 333,75 (trezentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos).

5. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

5.1. O local da entrega das Cestas Natalinas, será na Rua Gabriel Leite, nº 50, Centro, Itutinga, CEP: 36.390-000, ou em outro indicado pela Secretaria requisitante.

5.2. A entrega das Cestas Natalinas se dará no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a ordem de compra, no endereço indicado pela Secretaria de Municipal de Administração.

5.3. O horário de entrega será das 08hs:00min às 15hs:00min de segunda-feira à sexta-feira.

6. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

6.1. Tendo em vista que foi verificado, no Estudo Técnico Preliminar, que a solução disponível no mercado que melhor atende aos requisitos pré-estabelecidos para a presente demanda, consiste na contratação de empresa especializada para a prestação do serviço de fornecimento de cestas natalinas já montadas. Tal alternativa se revela a mais eficiente e economicamente adequada aos interesses da **Prefeitura Municipal de Itutinga**, considerando os seguintes aspectos:

5.2 A aquisição das cestas natalinas por meio de fornecimento terceirizado, com produtos previamente selecionados e organizados, assegura a padronização da composição, garantindo uniformidade e qualidade no atendimento aos beneficiários. Essa padronização evita disparidades e promove a equidade na distribuição dos itens, respeitando os princípios da isonomia e da dignidade dos contemplados.

6.3 Adicionalmente, a entrega das cestas já montadas elimina a necessidade de logística interna para aquisição individual dos produtos, armazenamento, separação e montagem por parte da administração municipal. Essa medida resulta na otimização de recursos humanos e na economia de tempo, além de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração

ADM-2025-2028

reduzir significativamente os custos indiretos relacionados a transporte, utilização de pessoal, ocupação de espaços físicos e possíveis perdas decorrentes de manuseio inadequado ou vencimento de produtos.

6.4 Dessa forma, a contratação proposta atende de maneira mais eficaz aos objetivos da ação, observando os princípios da eficiência, economicidade e da boa gestão dos recursos públicos, sendo, portanto, a solução mais vantajosa para a **Prefeitura Municipal de Itutinga**.

7. METODOLOGIA:

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.2. O regime de execução do contrato será empreitado por preço unitário.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO:

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, em conformidade com as disposições da Lei 14.133/2021, que estabelece, em seu artigo 122, que a subcontratação é permitida apenas em casos específicos e com a prévia autorização da Administração Pública, devendo ser respeitados os limites e condições estabelecidos no edital.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 São Obrigações Da Contratante:

9.1.1. Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos produtos entregues;

9.1.2. Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;

9.1.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

9.1.4. Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.5. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

9.1.6. Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

10.2. Obrigações Da Contratada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração

ADM-2025-2028

- 10.2.1. Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência contratual, limitada ao quantitativo de cada item;
- 10.2.2. Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do objeto do edital;
- 10.2.3. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega dos produtos;
- 10.2.4. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual;
- 10.2.5. Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- 10.2.7. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- 10.2.8. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

11. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

12. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.1. São os documentos comprobatórios da **HABILITAÇÃO JURÍDICA** da licitante:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado no órgão pertinente, em se tratando de sociedade comercial, sendo, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- c) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.
- d) Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado no órgão pertinente, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Cédula de identidade do(s) sócio(s) responsável(is) pela administração da empresa licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração

ADM-2025-2028

13. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

13.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), conforme o caso;

13.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União), mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão negativa ou positiva de Débitos Trabalhistas - TST, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa do Estado;

13.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa Municipal;

14. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

14.1. Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

14.1.2. Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

15.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica operacional, a licitante deverá apresentar um ou mais **Atestado de Capacidade Técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante realizado ou estar realizando o fornecimento dos bens, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do termo de referência.

15.2. DECLARAÇÃO UNIFICADA subscrita pelo representante legal da licitante, conforme Anexo III do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria Municipal de Administração
ADM-2025-2028

16– AMOSTRAS:

16.1. Convocação e prazo

- As amostras e respectivos laudos deverão ser apresentados em até 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal da(o) Pregoeira(o).
- A convocação será feita pelo chat do sistema/licitações ou por e-mail indicado pela licitante, valendo o primeiro registro de envio para a contagem do prazo.

16.2. Quantitativo de amostras por item

- Item 1 – Frango inteiro com miúdos (tipo Chester), aprox. 3,5 kg: 2 (duas) unidades do mesmo lote.
- Item 2 – Lombo suíno temperado, aprox. 1,2 kg: 2 (duas) unidades do mesmo lote.
- Item 3 – Pernil suíno temperado sem osso, aprox. 1,2 kg: 2 (duas) unidades do mesmo lote.
- Item 4 – Carne suína tipo Tender Bolinha, aprox. 1,0 kg: 2 (duas) unidades do mesmo lote.
- Item 5 – Bolsa térmica modelo frasqueira, 12 litros: 2 (duas) unidades idênticas, sendo 1 (uma) para ensaios destrutivos e 1 (uma) para contraprova.

OBSERVAÇÃO: Sempre que possível, as amostras alimentícias deverão vir com unidade adicional fracionada para retirada de alíquotas, preservando-se outra unidade lacrada para contraprova.

16.3. Condições de apresentação das amostras (itens 1 a 4 – alimentos)

- Devem ser originais de fábrica, intactas, com rótulo legível e sem avarias, transportadas sob cadeia fria adequada:
 - Frango e suínos temperados: 0 °C a 4 °C (refrigerado) ou ≤ -12 °C (congelado), conforme rotulagem e boas práticas.
- Deverão apresentar:
 - Registro e carimbo de inspeção oficial: SIF/SE/SMI (RIISPOA – Decreto nº 9.013/2017) ou equivalentes vigentes;
 - Data de fabricação e validade dentro do prazo;
 - Lote/lacres/numeração para rastreabilidade;
 - Nota fiscal de remessa para demonstração/mostruário ou documento fiscal equivalente.
- Transporte: acondicionamento que mantenha a temperatura; caixas térmicas com gelo reciclável ou caminhão refrigerado, quando aplicável.

16.4. Condições de apresentação das amostras (item 5 – bolsa térmica)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração

ADM-2025-2028

- Unidades novas, sem uso, com todos os componentes especificados: tecido 100% poliéster, alças, zíper nº 6 com dois cursores, bolsos, saco interno de baixa densidade com solda eletrônica, espuma pack 4 mm, viés em laminado branco leitoso e etiqueta.
- A amostra deve vir com declaração do fabricante listando os materiais/componentes e suas especificações, vinculada ao CNPJ da licitante.

16.5. Local, data e horário de entrega das amostras.

- As amostras deverão ser entregues no endereço: Rua Gabriel Leite. Nº45 centro de Itutinga/MG. O não atendimento no prazo implicará desclassificação do item correspondente.

16.6. Custos e titularidade

- Todos os custos de produção, transporte, armazenamento, ensaio e eventual descarte das amostras e laudos correrão por conta exclusiva da licitante.
- As amostras poderão não ser devolvidas, sobretudo quando submetidas a ensaios destrutivos e/ou quando se tratar de perecíveis.

16.7. Exigências gerais para os laudos técnicos

- Laudos emitidos por laboratórios acreditados pelo Inmetro, conforme ABNT NBR ISO/IEC 17025, válidos e vigentes.
- O laudo deve conter: razão social e CNPJ do laboratório; número da acreditação; identificação completa da amostra (marca/modelo, lote, data), metodologia empregada (norma técnica), resultados com unidades, limites de detecção/quantificação, incerteza de medição (quando aplicável), data, assinatura do responsável técnico e QR-code/validação eletrônica.
- Aceitam-se laudos digitais com assinatura eletrônica qualificada (ICP-Brasil) ou verificação on-line.
- O protocolo de ensaio deve comprovar que a amostra analisada corresponde à entregue (mesmo lote e rastreabilidade).

16.8. Laudos específicos – Itens 1 a 4 (produtos cárneos temperados)

a) Microbiologia (metodologias ABNT NBR ISO ou equivalentes reconhecidas):

- Salmonella spp.: ausência em 25 g (ABNT NBR ISO 6579-1).
- Listeria monocytogenes: conforme categoria do produto e legislação aplicável (ABNT NBR ISO 11290-1/2).
- Contagem de aeróbios mesófilos (ABNT NBR ISO 4833-1).
- Enterobacteriaceae (ABNT NBR ISO 21528-2).
- Escherichia coli beta-glucuronidase positiva (ABNT NBR ISO 16649-2).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração

ADM-2025-2028

- Staphylococcus coagulase positiva (quando aplicável) e outros parâmetros exigidos pela legislação sanitária vigente.

Observação: O escopo final deve atender integralmente aos padrões microbiológicos vigentes (ANVISA/MAPA).

b) Físico-químicos e aditivos (metodologias oficiais/ABNT/ISO/AOAC):

- Umidade e proteína; gordura; cinzas (quando aplicável).
- Cloreto de sódio (teor de sal) e verificação de “água adicionada” conforme formulação declarada.
- Fosfatos totais (P₂O₅) nos itens que declaram polifosfatos/trifosfatos.
- pH.
- Glutamato monossódico (qualitativo/quantitativo, quando pertinente).
- Item 4 (Tender): nitrito e nitrato residuais dentro dos limites legais; antioxidante isoascorbato de sódio dentro do permitido.
- Confronto dos percentuais de “água adicionada” com a rotulagem e a legislação.

c) Rotulagem e conformidades regulatórias:

- Rotulagem geral e nutricional: RDC ANVISA nº 429/2020 e IN nº 75/2020 (e posteriores que as alterem).
- Alergênicos: RDC ANVISA nº 26/2015 (verificação da declaração “contém/ pode conter” e formatação).
- Glúten: Lei nº 10.674/2003 (declaração “não contém glúten” quando aplicável).
- Produtos de origem animal: RIISPOA (Decreto nº 9.013/2017) e demais normas MAPA aplicáveis.
- Transgênicos/OGM: quando houver derivados de soja/milho ou menção a OGMs, apresentar laudo de triagem por PCR (qualitativo) e, se detectado, quantificação em percentual de DNA transgênico, com avaliação de rotulagem conforme Decreto nº 4.680/2003 e normas correlatas (séries ABNT NBR ISO 21569/21570/21571, ou equivalentes).

d) Comprovação de inspeção e origem:

- Cópia do SIF/SIE/SIM e dados do estabelecimento produtor;
- Certificado ou declaração de conformidade do fabricante, vinculando o laudo ao lote entregue para ensaio.

16.9. Laudos específicos – Item 5 (Bolsa térmica 12 L)

A amostra deverá ser acompanhada de laudos que comprovem atendimento às normas e requisitos descritos no termo, destacando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração

ADM-2025-2028

- Tecido 100% poliéster conforme as normas referidas no descritivo:
 - Gramatura 330 g/m² ±5%: ABNT NBR 10591:2008 (ou método têxtil equivalente que atenda ao exigido).
 - Espessura 0,41 mm ±5%: ABNT NBR 13371:2005.
 - Estrutura do tecido tela 1x1: ABNT NBR 12546:2017.
 - Densidade: trama 12,50 cm e urdume 24,50 cm ±5%: ABNT NBR 10588:2015.
 - Resistência à tração/alongamento: trama 560 N e urdume 730 N ±5%: ABNT NBR ISO 13934-1:2016.
 - Resistência ao rasgo: trama 6 kgf e urdume 8 kgf ±5%: ASTM D2261:2017.
 - Esgarçamento da costura (trama/urdume) até 4,5 mm: ABNT NBR 9925:2009.
- Comprovação de uso de resina PET reciclada (PET-R) e aditivo biodegradável no fecho tipo castelinho (PET 30 mm):
 - Laudo laboratorial de caracterização do polímero (ex.: FTIR/DSC ou método equivalente) e/ou Certificado de Conformidade do fornecedor do material, com rastreabilidade de lote.
- Desempenho térmico:
 - Relatório de ensaio de isolamento/conservação térmica da bolsa completa, descrevendo metodologia, massa/volume de carga térmica, temperatura ambiente, tempo de ensaio e resultados (ΔT).
 - Laboratório acreditado ABNT NBR ISO/IEC 17025. Na ausência de norma ABNT específica para bolsas térmicas flexíveis, admitir metodologia validada e reproduzível, explicitada no laudo.
- Componentes e acabamento:
 - Verificação de zíper nº 6 com dois cursores, alças (PP 25 mm) e alça transversal com regulagem e fecho tipo castelinho (PET 30 mm), bolsos, solda eletrônica do saco interno, espuma pack 4 mm nas laterais/fundo/tampa e viés interno em laminado branco leitoso.
 - Podem ser aceitos relatórios de conformidade dimensional e de materiais (com fotos técnicas), emitidos pelo fabricante e corroborados por ensaio de amostra.

16.10. Critérios de avaliação e julgamento das amostras.

- Aprovada: quando todos os requisitos do termo e dos laudos forem atendidos, dentro das tolerâncias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração

ADM-2025-2028

- Reprovada: qualquer divergência material (composição, rotulagem, desempenho, parâmetros microbiológicos/físico-químicos, materiais, dimensões ou ensaios) implicará reprovação.
- Itens 1 a 4: divergência relevante de formulação (ex.: percentuais declarados, aditivos fora do limite, ausência de selo de inspeção) ou não conformidade microbiológica reprova a amostra.
- Item 5: não atendimento a qualquer norma/valor especificado, falha em costura/rasgo/tracionamento, materiais distintos dos exigidos, ou desempenho térmico inconsistente reprova a amostra.
- A Administração poderá realizar ensaios de verificação por amostragem adicional a qualquer tempo.

16.11. Contraprova, perícia e contraditório.

- Em caso de reprovação, poderá ser concedida contraprova com a segunda unidade/lote, em prazo a ser definido, com novos ensaios às expensas da licitante.
- Persistindo a divergência, prevalecerá o resultado emitido por laboratório oficial indicado pela Administração.

16.12. Devolução, guarda e descarte.

- Amostras de alimentos submetidas a ensaios poderão ser descartadas por motivo sanitário.
- A bolsa térmica usada em ensaio destrutivo poderá não ser devolvida.
- A Administração decidirá sobre a guarda/devolução, considerando integridade e utilidade pós-ensaio.

16.13. Diligências e inspeções complementares.

- A Administração poderá diligenciar, solicitar esclarecimentos, documentos e realizar inspeção in loco no fabricante, sem prejuízo dos prazos do certame, nos termos da legislação aplicável.

16.14. Consequências do descumprimento

- A não apresentação de amostras e laudos no prazo, a apresentação incompleta ou a reprovação implicará desclassificação do item correspondente, sem prejuízo das sanções cabíveis previstas no edital e na legislação.

16.15. Marcas e equivalência.

- As marcas Perdigão, Sadia e Seara são meramente sugestivas. Serão aceitas marcas equivalentes que atendam integralmente às especificações técnicas, sanitárias e de desempenho exigidas, comprovadas por amostra e laudos.

16.16. Vinculação dos laudos à proposta e ao fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração

ADM-2025-2028

- A aprovação da amostra vincula a composição, qualidade e desempenho do fornecimento. No recebimento definitivo, poderão ser realizados ensaios de conformidade; divergências poderão ensejar rejeição, substituição ou aplicação de sanções.

16.17. Validade dos laudos.

- Laudos devem ter data de emissão recente (preferencialmente até 90 dias), salvo quando o método/resultado for estável e justificado tecnicamente pelo laboratório. Poderá ser exigida atualização em caso de dúvida fundada.

16.18. Formato de entrega dos laudos.

- Preferencialmente em PDF, assinados digitalmente e com verificação on-line. Anexar lista das normas/técnicas empregadas e o escopo de acreditação do laboratório.

16.19. Disposições finais.

- Os ensaios e parâmetros devem observar integralmente as normas ABNT/NBR aplicáveis, legislação sanitária e metrológica vigente (ANVISA/MAPA/Inmetro). Em caso de atualização normativa durante o certame, serão observadas as regras do edital e da legislação.

17. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

17.1. Dos Recursos Financeiros:

17.1.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária	Fonte	Ficha	Secretaria
02.004.001.04.122.1102.2.418.3.3.90.32.00	2500000	00886	Administração

11. DO PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega do relatório de disponibilização de créditos, conforme solicitado, e mediante apresentação da nota fiscal, isenta de erros, no setor responsável.

11.1.1. A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ POSSUIR CONTA BANCÁRIA PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL OU CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. SE A LICITANTE VENCEDORA POSSUIR CONTAS DIFERENTES DAS INSTITUIÇÕES SUPRACITADAS, DEVERÁ ARCAR COM OS CUSTOS DAS TRANSFERÊNCIAS BANCÁRIAS/TED/DOC. O CUSTO ATUAL VARIA DE R\$ 10,00 A R\$ 15,00 POR TRANSFERÊNCIA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração

ADM-2025-2028

11.2. Para efeito de pagamento, procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

11.3. Nenhum pagamento será efetuado a licitante vencedora caso a mesma se encontre em situação irregular perante os órgãos tributários e fiscais dos diversos entes da Federação.

11.4. Nenhum pagamento será efetuado a licitante vencedora enquanto estiver pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direta a alteração de preços, indenização ou compensação financeira.

12. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

12.1. Não será exigida a apresentação de garantia contratual, em conformidade com os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta por dia de atraso, durante o qual, sem justa causa, não for cumprido o prazo fixado na proposta, acumulável com as demais sanções, que poderá ser descontada em eventuais créditos existentes junto ao Município;

c) suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;

d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. e) o prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

f) o valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia própria emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

g) as sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração

ADM-2025-2028

14. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

14.1. O contrato deve ser executado de forma fiel por ambas as partes, em conformidade com as cláusulas acordadas e as disposições da Lei nº 14.133/2021, responsabilizando cada parte pelas consequências da inexecução total ou parcial.

14.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser formalizadas por escrito sempre que exigido, sendo admitido o uso de meio eletrônico para tal finalidade.

14.3 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Fiscal do Contrato, **Thauany Cássia Azarias**, conforme disposto no caput do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

14.4 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, registrando formalmente a execução, incluindo ordens de serviço, registros de ocorrências, alterações e prorrogações contratuais. Relatórios serão elaborados para avaliar a necessidade de adequações contratuais em prol da eficiência administrativa.

14.5 O gestor garantirá a manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará no relatório de riscos eventuais quaisquer problemas que possam comprometer a liquidação e o pagamento das despesas.

14.6 O gestor emitirá um documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial sobre o cumprimento das obrigações contratuais, mencionando o desempenho do contratado e eventuais penalidades aplicadas, que serão registrados no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

14.7 O gestor tomará as providências necessárias para formalizar um processo administrativo de responsabilização, visando à aplicação de sanções, que será conduzido por comissão prevista no artigo 158 da Lei nº 14.133/2021 ou pelo agente ou setor competente.

14.8 O fiscal do contrato informará ao gestor, em tempo hábil, sobre o término do contrato sob sua responsabilidade, garantindo a tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

14.9 O gestor deverá elaborar um relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que justificaram a contratação, além de propor ações para aprimorar as atividades da Administração.

14.10 O gestor enviará a documentação necessária ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor estabelecido pela fiscalização e gestão, conforme estipulado no contrato.

14.11 O contratado deverá designar um preposto aceito pela Administração, que estará presente no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração

ADM-2025-2028

14.12 A Administração reserva-se o direito de recusar a indicação ou manutenção do preposto da empresa, desde que devidamente justificada, devendo a empresa indicar um substituto para a execução da atividade.

15. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Thauany Cássia Azarias

Secretária de Administração

Itutinga, 20 de agosto de 2025.